



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 13 de março de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes quanto á **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO (SOMENTE A MÃO DE OBRA) SOBRE O RIO JARACATIÁ, NA COMUNIDADE DE SANTA BÁRBARA, SENTIDO A LINHA PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, CONFORME DOCUMENTOS DE ENGENHARIA EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Nova Esperança do Sudoeste é um Município em desenvolvimento, principalmente no que se refere a sua produção agrícola e pecuária. A economia do Município tem base na produção de grãos com destaque para as culturas de soja, milho seguidos das atividades de avicultura de corte, bovinocultura de leite e suinocultura. As culturas de subsistência para manutenção das famílias também têm sua importância para a economia do Município, uma vez que a produção excedente é comercializada no Município e Região. A ponte localizada na Comunidade de Santa Bárbara, era construída com cabeceiras e apoio central em concreto armado e vigas e plataforma em madeira. Entretanto, a mesma foi destruída em outubro de 2023 pelas fortes chuvas que caíram e por tratar-se de um rio que sobe com uma certa facilidade devido ao seu tamanho e volume de água. A necessidade de a ponte ser toda em concreto vai dar vida útil, garantindo maior durabilidade, segurança e estabilidade, evitando problemas e garantindo a trafegabilidade da população, bem como transporte escolar e escoamento da produção



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

agrícola. Com a execução do objeto aproximadamente 34 famílias serão atendidas, lembrando que a ponte também liga os Município de Nova Esperança do Sudoeste e Enéas Marques.

Sendo assim, declaro que nos documentos de engenharia em anexo constam todos os serviços necessários, sendo que foram descritos da melhor maneira possível, para que assim a Administração possa contratar serviços de qualidade. Portanto as dúvidas e esclarecimentos quanto às quantidades, especificações e valores dos serviços deve-se constatar a esta Secretaria que elas serão esclarecidas.

Quanto aos valores, informo que realizei pesquisa de preço com empresas do ramo, portanto os valores aqui informados estão de acordo com o preço real de mercado, sendo que o serviço a ser contratado é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Construção de ponte em concreto armado, sobre o Rio Jaracatiá, na Comunidade de Santa Bárbara, sentido a Linha Pereira, incluindo armação, montagem de caixaria, concretagem das cabeceiras e da área de rodagem e demais condições de acordo com os documentos de engenharia em anexo.	UN	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

Respeitosamente,

ANA PAULA BONETTI

Secretária de Administração

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Mão de Obra para construção de de uma ponte em concreto armado na Linha Perreira**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para a contratação do item abaixo citado, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou elcimar.faust@gmail.com para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Lote	Descrição	un	QTDE.	Valor Total.
1	Mão de obra para Construção de ponte em concreto sendo armação montagem de caixaria e concretagem das cabeceiras e alas, armação, montagem de caixaria e concretagem da área de rodagem .	und	1,00	
	TOTAL			R\$ 45.000.00

Local e Prazo de Entrega: O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após solicitação dos mesmos, mediante ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

Os serviços serão prestados dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme necessidade, mediante agendamento entre ambas as partes.

Os serviços serão aceitos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Adriano

O serviço poderá ser recusado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias.

Toda a mão de obra para a realização dos serviços correrão por conta da contratada, ficando os materiais por conta deste município.

A contratada após ordem de execução de serviços deverá executar a obra no local indicado pelo fiscal do contrato, conforme norma vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O responsável técnico pelo serviço deverá estar devidamente registrado no CREA.

Pagamento: O pagamento será efetuado conforme medição de execução do objeto em até 30 (trinta) dias após a medição e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Adriane lazarim correa ME

CNPJ:19.276.178/0001-98

Inscrição estadual:90835418-46

Endereço:Linha três coqueiros , km 06 Bairro:ROD PR 471

Telefone: (46) 98412-9059

Pessoa para contato:Zedemir Correa

E-mail:zedemir.correia@hotmail.com

Local, data do orçamento: eneas marques , 07 de março de 2025.

19.276.178/0001-98

ADRIANE LAZARIM CORREA

ROD PR 471, KM 06

CONJUNTO COHAPAR - 85630-000

ENEAS MARQUES - PR

Adriane lazarim correa
Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Mão de Obra para construção de de uma ponte em concreto armado na Linha Perreira**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para a contratação do item abaixo citado, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou elcimar.faust@gmail.com para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Lote	Descrição	Um	QTDE.	Valor Total.
1	Mão de obra para Construção de ponte em concreto sendo armação montagem de caixaria e concretagem das cabeceiras e alas, armação, montagem de caixaria e concretagem da área de rodagem .	und	1,00	
	TOTAL			R\$ 46.000.00

Local e Prazo de Entrega: O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após solicitação dos mesmos, mediante ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

Os serviços serão prestados dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme necessidade, mediante agendamento entre ambas as partes.

Os serviços serão aceitos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.



O serviço poderá ser recusado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias.

Toda a mão de obra para a realização dos serviços correrão por conta da contratada, ficando os materiais por conta deste município.

A contratada após ordem de execução de serviços deverá executar a obra no local indicado pelo fiscal do contrato, conforme norma vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O responsável técnico pelo serviço deverá estar devidamente registrado no CREA.

Pagamento: O pagamento será efetuado conforme medição de execução do objeto em até 30 (trinta) dias após a medição e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Cleverson Miranda zufo ME

CNPJ: 31.295.268/0001-23

Inscrição estadual:

Endereço: Rua Nicolau vieira - 94 - Centro

Telefone: (46) 3544-1281

Pessoa para contato: Cleverson Miranda zufo

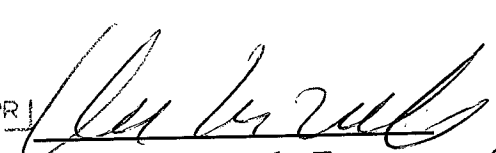
E-mail: narciso@netconta.com.br

Local, data do orçamento: Enéas Marques 07 de março de 2025.

31.295.268/0001-21

CLEVERSON MIRANDA ZUFFO
05442344990

Rua Nicolau Vieira, 94
Centro
85630-000 - Enéas Marques - PR


Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para a **Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Mão de Obra para construção de de uma ponte em concreto armado na Linha Perreira**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para a contratação do item abaixo citado, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou [elcimar.faust@gmail](mailto:elcimar.faust@gmail.com) para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Lote	Descrição	Um	QTDE.	Valor Total.
1	Mão de obra para Construção de ponte em concreto sendo armação montagem de caixaria e concretagem das cabeceiras e alas, armação, montagem de caixaria e concretagem da área de rodagem .	und	1,00	
	TOTAL			R\$ 46.500.00

Local e Prazo de Entrega: O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após solicitação dos mesmos, mediante ordem de serviço emitida pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

Os serviços serão prestados dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme necessidade, mediante agendamento entre ambas as partes.

Os serviços serão aceitos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Gilson Kleinet Baggio

O serviço poderá ser recusado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias.

Toda a mão de obra para a realização dos serviços correrão por conta da contratada, ficando os materiais por conta deste município.

A contratada após ordem de execução de serviços deverá executar a obra no local indicado pelo fiscal do contrato, conforme norma vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

O responsável técnico pelo serviço deverá estar devidamente registrado no CREA.

Pagamento: O pagamento será efetuado conforme medição de execução do objeto em até 30 (trinta) dias após a medição e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Gilson kleinert Baggio ME

CNPJ: 52.699.115/0001-10

Inscrição estadual:

Endereço: Rua 7 de Setembro numero 49 centro

Telefone: (46) 8406-6117

Pessoa para contato: Gilson kleinert Baggio

E-mail: GILSONKLEINERT@GMAIL.COM

Local, data do orçamento: Enéas Marques 07 de março de 2025.

52.699.115/0001-10

GILSON KLEINERT BAGGIO

Rua 7 de Setembro, 49 - Centro
85.680-000 - Fone: (46) 8406-6117
Gilson Kleinert Baggio

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação técnica objeto deste processo licitatório, bem como condições para a execução dos serviços, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado (somente a mão de obra) sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara, sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme documentos de engenharia em anexo ao termo de referência.**

2.2. Os serviços a serem executados são os seguintes, conforme as especificações constantes na solicitação de contratação de serviços expedida pela Secretaria de Administração e também presentes nos documentos de engenharia:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Construção de ponte em concreto armado, sobre o Rio Jaracatiá, na Comunidade de Santa Bárbara, sentido a Linha Pereira, incluindo armação, montagem de caixaria, concretagem das cabeceiras e da área de rodagem e demais condições de acordo com os documentos de engenharia em anexo.	UN	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Nova Esperança do Sudoeste é um Município em desenvolvimento, principalmente no que se refere a sua produção agrícola e pecuária. A economia do Município tem base na produção de grãos com destaque para as culturas de soja, milho seguidos das atividades de avicultura de corte, bovinocultura de leite e suinocultura. As culturas de subsistência para manutenção das famílias também têm sua importância para a economia do Município, uma vez que a produção excedente é comercializada no Município e Região. A ponte localizada na Comunidade de Santa Bárbara, era construída com cabeceiras e apoio central em concreto armado e vigas e plataforma em madeira. Entretanto, a mesma foi destruída em outubro de 2023 pelas fortes chuvas que caíram e também por tratar-se de um rio que sobe com uma certa facilidade devido ao seu tamanho e volume de água. A necessidade de a ponte ser toda em concreto vai dar vida útil, garantindo maior durabilidade, segurança e estabilidade, evitando problemas e garantindo a trafegabilidade da população, bem como transporte



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



escolar e escoamento da produção agrícola. Com a execução do objeto aproximadamente 34 famílias serão atendidas, lembrando que a ponte também liga os Município de Nova Esperança do Sudoeste e Enéas Marques.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, I, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024).

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos de engenharia.

5.2. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o cronograma, o mesmo se iniciará a partir da emissão da ordem de serviços pelo Município.

5.3. Os documentos de engenharia que serão disponibilizados contem especificações sobre os materiais e mão de obra, todavia, a Contratada será responsável somente pela mão de obra, os materiais serão fornecidos pelo Município.

5.4. Os materiais que serão usados na obra serão disponibilizados pelo Município, porém a Contratada é responsável por todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

5.5. A empresa Contratada será responsável pelo cadastro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), além da emissão da ART e todos os documentos que forem necessários para a execução da obra. Será de responsabilidade do fiscal do contrato, informar a Contratada sobre a emissão de documentos não previstos inicialmente.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Garantir a qualidade da obra executada, de acordo com as especificações, condições e prazos indicados nos documentos de engenharia.

7.4.2. Responsabilizar-se pela execução da obra, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.5. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no cronograma com a devida comprovação;

7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.4.10. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.4.11. Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução da obra de acordo com as especificações constantes neste instrumento e nos documentos de engenharia;

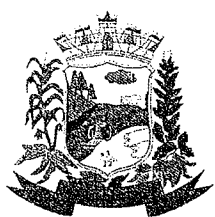
7.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução para que seja corrigido;

7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução da obra no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma que estará em anexo ao edital, após a vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta dos documentos necessários.

8.2. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

9.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

9.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da Contratada, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.6. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

9.1.7. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.1.8. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Diretor de Convênios e Projetos desta municipalidade.

10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Fuast, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

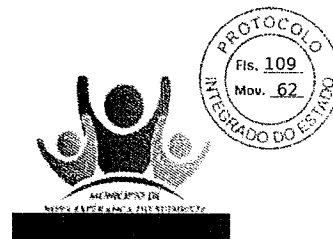
11. DOS DOCUMENTOS DE HABITAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo prestador dos serviços são essas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO – VIGA TIPO C

DIMENSÃO: 13,90m de extensão e 5,00m de largura e altura média de 3,00m.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 25°52'45.40"S 53°10'03.10"W, 25°52'45.53"S 53°10'03.18"W, 25°52'45.51"S 53°10'02.59"W, 25°52'45.63"S 53°10'02.59",

1 – CARACTERÍSTICAS DO PROJETO: O projeto a ser executado prevê a construção de uma ponte, com plataforma de rolamento em concreto armado e pré-moldado, a ser executada em conformidade com as normas referentes ao assunto. Será executada próximo a Linha Pereira, sobre o Rio Jaracatiá em Nova Esperança do Sudoeste, PR.

2 – ESPECIFICAÇÕES GEOMÉTRICAS: O projeto prevê extensão longitudinal de 13,90m, composto de um vão livre de 12,90 m, tendo 5,00m de largura e altura média de 3,00m.

3 – ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS:

3.1 – PROJETO: Elaborado em conformidade às normas brasileiras e demais disposições vigentes, devendo a estrutura ser executada de acordo com o projeto em anexo, sendo o projeto estrutural e a fiscalização de responsabilidade do engenheiro da prefeitura.

3.2 – INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS: O canteiro de obras dentro das Normas, com abastecimento de energia elétrica, fornecimento de materiais e demais disposições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços, levando em conta as condições de segurança do local no que se refere à segurança de pessoas e sinalização, equipamentos de segurança dos funcionários que executarão as obras e manter no local o livro de diário e controle do andamento da obra.

3.3 – EXECUÇÃO DA OBRA:

3.3.1 – LIMPEZA DO LOCAL: O local será previamente demarcado, verificando-se a correta implantação geométrica do projeto, realizando-se a remoção de todos os materiais que possam afetar a perfeita implantação do projeto.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

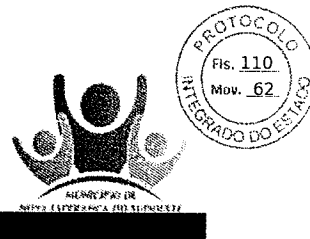
CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



3.3.2 – FUNDAÇÕES: Serão executadas sapatas corridas de concreto armado com fck mínimo de 20 Mpa, apoiadas e engastadas na rocha sã.

3.3.3 – VIGAS E CORTINAS DE CONTENÇÃO: Serão executadas cortinas de concreto armado com fck mínimo de 20Mpa, para contenção dos aterros e apoio da pista de rolamento. Serão utilizadas 8,00 vigas Tipo C de concreto com 13,5 m de comprimento fornecidos pela SEIL/DFIL pelo Lote 02.

3.3.4 – PLATAFORMA DE ROLAMENTO: Será executada em concreto armado pré-moldado, composto de longarinas e 88,00 placas (100 x 50 cm) pré-moldadas com fck 25Mpa fornecidos pela SEIL/DFIL pelo Lote 01, com os vãos previstos no projeto geométrico, sobre os pré-moldados será executada uma laje de capeamento totalizando espessura de 15cm. Deverão ser deixados caimentos para escoamento das águas pluviais.

3.3.5 – GUARDA – RODAS: Serão executados 26 unidades de guarda-rodas em concreto pré-moldado fck 20Mpa, com altura de 30cm, base 25cm e espessura média de 19,00cm. Serão dispostos na extremidade do tabuleiro com um espaçamento de 0,075 m entre os mesmos. Os guarda-rodas serão fornecidos pela SEIL/DFIL pelo Lote 01.

4 – CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão considerados concluídos quando da vistoria final, permitindo a plena utilização da obra.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS: A obra em questão deverá satisfazer as normas técnicas brasileiras pertinentes para a construção de pontes. A execução de todos os serviços deverá sempre obedecer aos preceitos de boa técnica. Critério que prevalecerá em qualquer caso omissos no projeto ou especificações que possam originar dúvidas de interpretação. A mão de obra empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade.

OBS.: A RETIRADA E O TRANSPORTE DOS PRÉ-MOLDADOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:7182463 STANG:71824634900
Dados: 2024.09.17 15:50:13
4900 -03'00'

Jaime da Silva Stang

Prefeito Municipal

LILIAN GISELI Assinado de forma digital por
LILIAN GISELI
ALBERTON:03406 ALBERTON:03406573916
Dados: 2024.09.17 15:55:01
573916 -03'00'

Lilian Giseli Alberton

Engenheira Civil

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **MEMORIALDESCRIPTIVO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Lilian Giseli Alberton** em 17/09/2024 15:55, **Jaime da Silva Stang** em 17/09/2024 15:50.

Inserido ao protocolo **21.726.437-5** por: **Jayana Karoline Maltaca** em: 12/12/2024 16:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c61bb0896d1731abc01641ec96b7054.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE										MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE										MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE									
Estado do Paraná										Linha Pereira										Orgão: DER-PR									
CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JARACATÍÁ										NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE										CONSTRUÇÃO									
LEVANTAMENTO Nº: 01										ART Nº: 1720243555001										REG. CREA: SC 812135/D									
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LILIAN GISELI ALBERTON																													
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL																		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$	2.081,76	R\$ 892,18	R\$ 2.973,94																		
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA 3,00 X 1,50 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	Unid	1,00	2.081,76	892,18	2.973,94	2.081,76	892,18	2.973,94																			
2		ARMAÇÃO DE AÇO CA - 50						R\$	9.379,31	R\$ 3.098,24	R\$ 12.477,55																		
2.1	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	271,08	13,37	2,35	15,72	3.624,33	637,03	4.261,37																			
2.2		ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	108,24	6,73	2,88	9,61	728,45	311,73	1.040,18																			
2.3	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	436,81	8,27	3,54	11,81	3.612,41	1.546,30	5.158,72																			
2.3	92919	SAPATAS																											
2.4	92922	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	223,40	6,33	2,70	9,03	1.414,12	603,18	2.017,30																			
2.4		SAPATA																											
3		FORMAS DE MADEIRA						R\$	7.261,01	R\$ 3.111,12	R\$ 10.372,13																		
3.1	711000	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM - BASES	M2	5,40	56,55	24,23	80,78	305,37	130,84	436,21																			
3.2	711000	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2, INCL MONTAGEM E DESMONTAGEM - PARTES LATERAIS	M2	8,00	56,55	24,23	80,78	452,40	193,84	646,24																			
3.3	711000	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - VIGAS TRAVESEIRO.	M2	5,30	56,55	24,23	80,78	299,71	128,41	428,13																			
3.3	711000	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - PREENCHIMENTO DAS CABECEIRAS.	M2	10,00	56,55	24,23	80,78	565,50	242,30	807,80																			
3.4	711000	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - ALAS.	M2	39,70	56,55	24,23	80,78	2.245,03	961,93	3.206,96																			
3.5	711000	FORMAS DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA P/M2, INCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM - SAPATA CORRIDA.	M2	60,00	56,55	24,23	80,78	3.393,00	1.453,80	4.846,80																			
4		CONCRETO INCLUSIVE TRANSPORTE						31.571,01	13.529,52		45.100,53																		
4.1	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS CABECEIRAS	M3	24,00	422,83	181,20	604,03	10.147,92	4.348,80	14.496,72																			
4.2	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS ALAS	M3	9,02	422,83	181,20	604,03	3.813,92	1.634,42	5.448,35																			

LILIAN GISELI
ALBERTON:03
406573916

Assinado de forma digital por LILIAN GISELI ALBERTON:03406573916
Dados: 2024.11.12 10:48:25 -03'00'

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA											
		MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná				ENDEREÇO: LINHA PEREIRA MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE LEVANTAMENTO Nº: 01		PROTOCOLO Nº: 21.726.437-5 ORGÃO: DER-PR TIPO DE OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO ART Nº: 1720243555001 REG. CREA: SC 812135/D			
CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO JARACATÍ						RESPONSÁVEL TÉCNICO: LILIAN GISELI ALBERTON					
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
4.3	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF. 10/2021 LAJES	M3	7,00	422,08	180,88	602,96	2.954,56	1.266,16	4.220,72	
4.4	99439	CONCRETAGEM DE EDIFICAÇÕES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FÓRMAS MANUSEÁVEIS, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF. 10/2021 VIGAS	M3	17,30	422,08	180,88	602,96	7.301,98	3.129,22	10.431,20	
4.5	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 11/2016 SAPATAS	M3	17,42	422,08	180,88	602,96	7.352,63	3.150,92	10.503,56	
5		VIGAS						34.716,64	14.878,56		49.595,20
5.1		Viga Padrão DER TIPO C - C.= 13,50m (LOTE 02)	Und	8,00	4.339,58	1.859,82	6.199,40	34.716,64	14.878,56	49.595,20	
6		GUARDA-RODA						920,40	394,16		1.314,56
6.1		GUARDA-RODA - 1,00 m (LOTE 01)	Und	26,00	35,40	15,16	50,56	920,40	394,16	1.314,56	
7		LAJOTAS						1.809,28	775,28		2.584,56
7.1		LAJOTA 1,00 X 0,50 M (LOTE 01)	Und	88,00	20,56	8,81	29,37	1.809,28	775,28	2.584,56	
8		TRANSPORTE						10.752,00	4.608,00		15.360,00
8.1		FRETE PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DISTANCIA = 415 KM	GL	1,00	10.752,00	4.608,00	15.360,00	10.752,00	4.608,00	15.360,00	
9		MANUSEIO E INSTALAÇÃO						4.559,10	1.953,90		6.513,00
9.1		SERVIÇO DE MANUSEIO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS PRE- MOLDADO	GL	1,00	4.559,10	1.953,90	6.513,00	4.559,10	1.953,90	6.513,00	

LILIAN GISELI
Assinado de forma digital por LILIAN GISELI ALBERTON:03406573916
Dados: 2024.11.12 10:48:41 -03'00'

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR
OBJETO: Construção de uma ponte sobre o Rio Jaracatiá
Data: 11/12/2024

CRONOGRAMA FÍSICO (%)																		
GRUPO DE SERVIÇO			A REALIZAR (DIAS)															
			Valor do item		30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		150 dias		180 dias		Acumulado	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Serviços Preliminares		2.973,94	100,00%	2.973,94	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	2.973,94	
2	Armação de aço e formas		22.849,74	0,00%	0,00	30,00%	6.854,92	30,00%	6.854,92	30,00%	6.854,92	10,00%	2.284,98	0,00%	0,00	100,00%	22.849,74	
3	Concretagem		45.100,56	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	13.530,16	30,00%	13.530,16	40,00%	18.040,19	100,00%	45.100,51	
4	Retirada pré-moldados, manuseio e instalação		21.873,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	21.873,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	21.873,00	
5	Superestrutura		53.494,32	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	53.494,32	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	53.494,32	
			146.291,56	2,03%	2.973,94	4,69%	6.854,92	56,20%	82.222,24	13,93%	20.385,08	10,81%	15.815,14	12,33%	18.040,19	100,00%	146.291,57	

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)															
		A REALIZAR (DIAS)													
Item	PARTICIPAÇÃO	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		150 dias		180 dias		Acumulado	
1	Estado							53.494,32			0,00			0,00	53.494,32
2	Município		2.973,94		6.854,92		28.727,92		20.385,08		15.815,14		18.040,19		92.797,25
3	Sub-total		2.973,94		6.854,92		82.222,24		20.385,08		15.815,14		18.040,19		146.291,57

LILIAN GISELI
ALBERTON:0340
6573916
Assinado de forma digital
por LILIAN GISELI
ALBERTON:03406573916
Dados: 2024.12.12 16:11:10
-0300-
Engª Lilian Giseli Alberton
CREA SC 812135/D



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de março de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO (SOMENTE A MÃO DE OBRA) SOBRE O RIO JARACATIÁ, NA COMUNIDADE DE SANTA BÁRBARA, SENTIDO A LINHA PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ, CONFORME DOCUMENTOS DE ENGENHARIA EM ANEXO AO EDITAL**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta dispensa de licitação é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2025.03.19 16:08:36 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes da contratação de empresa especializada para construção de ponte sobre o Rio Jaracatiá na comunidade de Santa Bárbara sentido Linha Pereira no município de Nova Esperança do Sudoeste.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária e que o valor previsto a ser gasto será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Orgão	Cod. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
08.02	2512	3000	44.90.51.00	
TOTAL.....				76.764,56

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 19 de março de 2025.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:603484
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.03.19
09:01:49 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contabilista



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 25 de março de 2025 às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado (somente a mão de obra) sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara, sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme documentos de engenharia em anexo ao edital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	2512 15.451.0016.1.006		449051000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a contratação será de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 25 de março de 2025**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;**
- VI) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- VII) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.
- X) **Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, pessoa jurídica e pessoa física (Engenheiro responsável) da empresa proponente;
- XI) **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o nome do responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- XII) **Comprovação de vínculo**, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma que estará em anexo ao edital, após a vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta dos documentos necessários.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 19 de março de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

TERMO DE REFÊRENCIA



1. O presente documento apresenta a especificação técnica objeto deste processo licitatório, bem como condições para a execução dos serviços, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado (somente a mão de obra) sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara, sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme documentos de engenharia em anexo ao edital.**

2.2. Os serviços a serem executados são os seguintes, conforme as especificações constantes na solicitação de contratação de serviços expedida pela Secretaria de Administração e também presentes nos documentos de engenharia:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Construção de ponte em concreto armado, sobre o Rio Jaracatiá, na Comunidade de Santa Bárbara, sentido a Linha Pereira, incluindo armação, montagem de caixaria, concretagem das cabeceiras e da área de rodagem e demais condições de acordo com os documentos de engenharia em anexo.	UN	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Nova Esperança do Sudoeste é um Município em desenvolvimento, principalmente no que se refere a sua produção agrícola e pecuária. A economia do Município tem base na produção de grãos com destaque para as culturas de soja, milho seguidos das atividades de avicultura de corte, bovinocultura de leite e suinocultura. As culturas de subsistência para manutenção das famílias também têm sua importância para a economia do Município, uma vez que a produção excedente é comercializada no Município e Região. A ponte localizada na Comunidade de Santa Bárbara, era construída com cabeceiras e apoio central em concreto armado e vigas e plataforma em madeira. Entretanto, a mesma foi destruída em outubro de 2023 pelas fortes chuvas que caíram e também por tratar-se de um rio que sobe com uma certa facilidade devido ao seu tamanho e volume de água. A necessidade de a ponte ser toda em concreto vai dar vida útil, garantindo maior durabilidade, segurança e estabilidade, evitando problemas e garantindo a trafegabilidade da população, bem como transporte escolar e escoamento da produção agrícola. Com a execução do objeto aproximadamente



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



34 famílias serão atendidas, lembrando que a ponte também liga os Municípios de Nova Esperança do Sudoeste e Enéas Marques.

4. SELEÇÃO DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, I, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024).

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos de engenharia.

5.2. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o cronograma, o mesmo se iniciará a partir da emissão da ordem de serviços pelo Município.

5.3. Os documentos de engenharia que serão disponibilizados contem especificações sobre os materiais e mão de obra, todavia, a Contratada será responsável somente pela mão de obra, os materiais serão fornecidos pelo Município.

5.4. Os materiais que serão usados na obra serão disponibilizados pelo Município, porém a Contratada é responsável por todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

5.5. A empresa Contratada será responsável pelo cadastro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), além da emissão da ART e todos os documentos que forem necessários para a execução da obra. Será de responsabilidade do fiscal do contrato, informar a Contratada sobre a emissão de documentos não previstos inicialmente.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Garantir a qualidade da obra executada, de acordo com as especificações, condições e prazos indicados nos documentos de engenharia.

7.4.2. Responsabilizar-se pela execução da obra, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 7.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.4.5. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no cronograma com a devida comprovação;
- 7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 7.4.10. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- 7.4.11. Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.
- 7.5. A Contratante obriga-se a:
- 7.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução da obra de acordo com as especificações constantes neste instrumento e nos documentos de engenharia;
- 7.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução para que seja corrigido;
- 7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução da obra no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma que estará em anexo ao edital, após a vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta dos documentos necessários.

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.2. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

9.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

9.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da Contratada, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.6. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

9.1.7. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.8. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Diretor de Convênios e Projetos desta municipalidade.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



10.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABITAÇÃO

11.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo prestador dos serviços são essas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.
- X) **Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, pessoa jurídica e pessoa física (Engenheiro responsável) da empresa proponente;
- XI) **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o nome do responsável técnico pela execução da obra, até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- XII) **Comprovação de vínculo**, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	2512 15.451.0016.1.006		449051000000

ANA PAULA BONETTI
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA **(documento obrigatório)** **(papel timbrado da licitante)**

Ao Agente de Contratação

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total		RS		

Valor total da proposta: R\$ _____

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2025

DISPENSA Nº XX/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado (somente a mão de obra) sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara, sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme documentos de engenharia em anexo ao edital**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos de engenharia.

2.2. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o cronograma, o mesmo se iniciará a partir da emissão da ordem de serviços pelo Município.

2.3. Os documentos de engenharia que serão disponibilizados contem especificações sobre os materiais e mão de obra, todavia, a Contratada será responsável somente pela mão de obra, os materiais serão fornecidos pelo Município.

2.4. Os materiais que serão usados na obra serão disponibilizados pelo Município, porém a Contratada é responsável por todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

2.5. A empresa Contratada será responsável pelo cadastro da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), além da emissão da ART e todos os documentos que forem necessários para a execução da obra. Será de responsabilidade do fiscal do contrato, informar a Contratada sobre a emissão de documentos não previstos inicialmente.

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	2512 15.451.0016.1.006		449051000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma que estará em anexo ao edital, após a vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta dos documentos necessários.

5.2. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente a conformidade da execução da obra de acordo com as especificações constantes neste instrumento e nos documentos de engenharia;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução para que seja corrigido;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a execução da obra no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Garantir a qualidade da obra executada, de acordo com as especificações, condições e prazos indicados nos documentos de engenharia.

b) Responsabilizar-se pela execução da obra, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no cronograma com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

j) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

k) Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.
- 9.3.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) Multa:
 - I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Elcimar Augustinho Faust, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado (somente a mão de obra) sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara, sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme documentos de engenharia em anexo ao edital**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

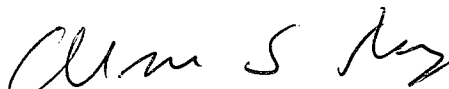
Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 25 de março de 2025 às 09h00min.

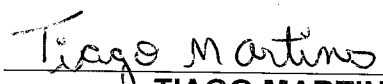
A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de março de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado (somente a mão de obra) sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara, sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme documentos de engenharia em anexo ao edital, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 25 de março de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG	TIAGO MARTINS
Prefeito Municipal	Agente de Contratação

Cod444725

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.276.178/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2013
NOME EMPRESARIAL ADRIANE LAZARIM CORREA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AZ CONSTRUÇOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD PR 471 KM 06	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.630-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO COHAPAR	MUNICÍPIO ENEAS MARQUES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO narcizo@netconta.com.br	TELEFONE (46) 3544-1281	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/03/2025** às **10:38:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIANE LAZARIM CORREA
CNPJ: 19.276.178/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:51 do dia 28/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2025.

Código de controle da certidão: **AFB5.7212.6449.768E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.276.178/0001-98
Razão Social: ADRIANE LAZARIM CORREA ME
Endereço: ROD PR 471 KM 06 / CONJUNTO COHAPAR / ENEAS MARQUES / PR / 85630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

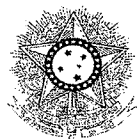
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032519552131174490

Informação obtida em 28/03/2025 10:37:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANE LAZARIM CORREA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.276.178/0001-98

Certidão nº: 17721130/2025

Expedição: 28/03/2025, às 10:37:56

Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANE LAZARIM CORREA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.276.178/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036403796-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.276.178/0001-98**

Nome: **ADRIANE LAZARIM CORREA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

277/2025

Emissão em 28/03/2025

Nome: 212709 - ADRIANE LAZARIM CORREA - ME CPF/CNPJ: 19.276.178/0001-98

Rua: RUA KM 06 Nº:

Complemento:

CEP: 85.630-000

Bairro: LINHA TRES COQUEIROS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 001/2004 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Enéas Marques - PR, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Enéas Marques se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
eneasmarques.atende.net

Enéas Marques - PR, 28 de março de 2025

AVENIDA JOAQUIM BONETTI, 579-CENTRO

Enéas Marques (PR) - CEP: 85630000 - Fone: (46) 3544-2100



Certificado digitalmente por:
DANIELA CRISTINA
RAVANELI KNECHTEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ADRIANE LAZARIM CORREA

CNPJ: 19.276.178/0001-98

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal, que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 28 de março de 2025

Daniela Cristina Ravaneli Knechtel
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

*Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>

Código Validador IJPR: CACF.2469.17IAACAH.02





ADRIANE LAZARIM CORREA - ME
19.276.178/0001-98
Rod. PR 471 KM 06, SN, Enéas Marques – Paraná
Tel.: (46) 98406-7335 | E-mail: drika.lazarim@hotmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: Dispensa por Limite

Pelo presente instrumento, a empresa proponente **ADRIANE LAZARIM CORREA - ME**, com inscrição junto ao CNPJ sob o nº 19.276.178/0001-98, localizada na Rod Pr 471 Km 06, Conjunto Cohapar, Enéas Marques - Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é a Sra. **Adriane Lazarim Correa**, Portador(a) do RG sob nº 7.878.502-0 SSP/PR e CPF nº 048.000.459-59, cuja função/cargo é sócia administradora, responsável pelo contrato.
7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para



ADRIANE LAZARIM CORREA - ME
19.276.178/0001-98
Rod. PR 471 KM 06, SN, Enéas Marques – Paraná
Tel.: (46) 98406-7335 | E-mail: drika.lazarim@hotmail.com

o seguinte endereço:

E-mail: drika.lazarim@hotmail.com

Telefone: (46) 98406-7335

Dados bancários:

➔ **Cooperativa:** 133 (Cresol)

➔ **Agência:** 1026

➔ **Conta Corrente:** 7702-0

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos a senhora **Adriane Lazarim Correa**, portador(a) do CPF/MF sob nº 048.000.459-59, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Enéas Marques – Paraná, 27 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
ADRIANE LAZARIM CORREA
Data: 28/03/2025 14:29:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADRIANE LAZARIM CORREA - ME

Adriane Lazarim Correa

RG 7.878.502-0

CPF 048.000.459-59

Responsável legal

Dados gerais

Razão social
ADRIANE LAZARIM CORREA

Nome fantasia
AZ CONSTRUCOES

Número do registro
78726

Data do registro
05/07/2022

Situação de registro
Regular

Logradouro
ROD PR 471 KM 06, SN

Complemento
CEP
85630-000

Bairro
CONJUNTO COHAPAR

Cidade
ENEAS MARQUES - PR

País
BRA

Telefone
(46) 98412-9059

Fax

Telefone celular

Site

E-mail
narcizo@netconta.com.br

Responsáveis técnicos

Profissional

Título

Matriz/ Filial

[PR-175936/D - BRUNA MARIA MALYS \(/publico/profissional/view\)](#)

ENGENHEIRA CIVIL

Matriz

Quadro técnico

Não há nenhum profissional ativo no quadro técnico.

Dados gerais

Nome	Registro	RNP
BRUNA MARIA MALYS	PR-175936/D	1718260881
Registrado em	Situação de registro	
12/02/2019	Regular	

Dados comerciais

Dados indisponíveis para divulgação / divulgação não autorizada.

Títulos e atribuições

Título	Colaão	Diplomação	Situação	Atribuições
ENGENHEIRA CIVIL	23/01/2019	24/01/2019	Regular	- Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea. - Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º - Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Anotações



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

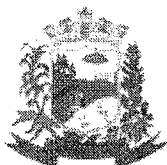
A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 01 de abril de 2025.

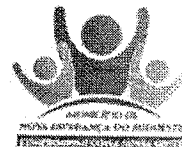
No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 59/2025

Processo Licitatório 33
Dispensa de Licitação nº 09/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 33 que trata da Dispensa de Licitação nº 09/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado (somente a mão de obra) sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara, sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme documentos de engenharia em anexo ao edital.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; planilhas, projetos e documentos de engenharia; e, Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

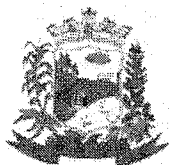
Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

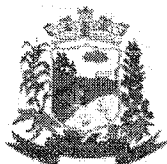
O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

O mesmo artigo, prevê na alínea “a”, do inciso XXI, que no caso para serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, pode-se usar da modalidade de licitação pregão eletrônico para a contratação de tais serviços.

Por sua vez, o Parágrafo único, do artigo 29, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a modalidade de licitação do pregão, não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

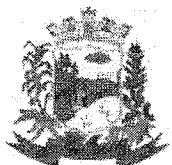
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
- e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
- f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
- g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
- h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
- i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
- j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
- k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
- l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
- m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
- V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
- VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
- VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
- VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)
- IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná

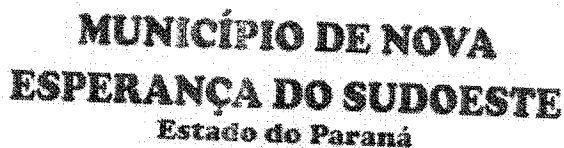


- X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
- XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
- XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;
- XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
- XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
- XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
- XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e
- XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado (somente a mão de obra) sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara, sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme documentos de engenharia, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: ADRIANE LAZARIM CORREA

CNPJ: 19.276.178/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de abril de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Abril de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3332

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado (somente a mão de obra) sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara, situado a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme documentos de engenharia, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: ADRIANE LAZARIM CORREA
CNPJ: 19.276.178/0001-98

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de abril de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

C00446469



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 84/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ADRIANE LAZARIM CORREA – CNPJ: 19.276.178/0001-98

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado (somente a mão de obra) sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara, sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme documentos de engenharia.

DO VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de abril de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 03 de Abril de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3333

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 84/2025
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2025
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: ADRIANE LAZARIM CORREA – CNPJ: 19.276.178/0001-98
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de ponte em concreto armado (somente a mão de obra) sobre o Rio Jaracatiá, na comunidade de Santa Bárbara, sentido a Linha Pereira, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme documentos de engenharia.
DO VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de abril de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod445531